MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.592/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DAICISA ARAÚJO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, à DAICISA ARAÚJO DA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à filha 20, quadra 10, lote nº 11, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com quem de direito , frente para V-207 e fundos com o lote nº 10, medindo 07m10 de frente, 29m20 de lateral esquerda e 29m20 de lateral direita e 07m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,20 de dezembro ' de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/